

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

A Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.149/2016 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital **até às 17 horas do dia 05/04/2017**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Neonatologia** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES

1.1 - A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** é requisito necessário para a obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.

1.2 - O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2149/2016 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.3 - O **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova Teórica e Prova prática** de caráter obrigatório nos termos deste edital.

1.3.1 - A **prova teórica**, acima mencionada, tem sua aplicação prevista para o dia **11 de junho de 2017 das 10 às 14 horas** (horário de Brasília) nos estados que houver pelo menos **10(dez)** inscrições homologadas do Título de Especialista em Pediatria – TEP/ SBP-AMB.

1.3.1.1 - A SBP publicará no seu site até o dia **20 de abril de 2017**, uma lista contendo os locais onde serão aplicadas as provas de acordo com item 1.3.1.

1.3.1.1.2 - O examinando que optou em fazer a prova em um estado cujo número de inscrições homologadas do Título de Especialista em Pediatria – TEP / SBP-AMB for inferior a 10, poderá realizar a troca para um dos estados disponíveis de acordo com o item 1.4.1 deste edital, no cadastro individual da inscrição no site www.sbp.com.br até o dia **28 de abril de 2017**.

1.3.1.1.2.1 - Os examinandos que não fizerem à opção seguindo o disposto do item **1.3.1.1.2** do edital serão alocados para realizar as provas no **Distrito Federal**.

1.3.1.1.3 - O cartão de confirmação da inscrição habilitados pela CEXTEN¹ estará disponível no www.sbp.com.br, na área individual de cada examinando, a partir das 10:00h do dia **24/05/2017** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **02 de junho de 2017** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.

¹ Comissão Executiva da Titulação em Neonatologia

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- 1.4 - A prova prática** constará de avaliação do conhecimento teórico-prático através da exposição de situações clínicas e da verificação das habilidades em neonatologia, podendo para tal utilizar equipamentos médicos, manequins, atores e recursos áudio visuais. Terá duração prevista de até 8 horas, dependendo do número de examinandos.
- 1.4.1 -** Será publicada até o dia **14/07/2017** no site da SBP (www.sbp.com.br) a lista dos examinandos habilitados para a realização da prova prática. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Exame.
- 1.4.2 -** O cartão de confirmação dos examinandos habilitados para a prova prática estará disponível nos sites www.sbp.com.br partir das 10:00h do dia **21/08/2017** e conterá a data, local e horário da prova prática. **O cartão de confirmação da prova prática é liberado apenas para examinandos que cumpriram as exigências deste edital.**
- 1.5 - O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6 -** Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no local indicado para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para início.

2 - DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição	08:00	Online - www.sbp.com.br
05/04/2017	Encerramento da inscrição	17:00	Online - www.sbp.com.br
07/04/2017	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição		Sedex ou Fedex e pagamento via boleto bancário
20/04/2017	Consultar locais de prova	10:00	Online - www.sbp.com.br
28/04/2017	Encerramento para troca de loca de prova	17:00	Online - www.sbp.com.br
24/05/2017	Abertura da impressão do cartão de confirmação	10:00	Online - www.sbp.com.br
11/06/2017	Aplicação das provas teórica	10 às 14	Locais de acordo com o cartão de confirmação
12/06/2017	Gabarito – preliminar	14:00	Online - www.sbp.com.br
14/06/2017	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
05/07/2017	Divulgação do resultado do(s)recurso(s)/ Gabarito final	14:00	Online - www.sbp.com.br
14/07/2017	Lista dos examinandos habilitados para prova prática	10:00	Online - www.sbp.com.br
21/08/2017	Cartão de confirmação com local para prova prática	10:00	Online - www.sbp.com.br
Outubro	Prova Prática		Acompanhar as informações através do site
20/12/2017	Resultado	14:00	Online - www.sbp.com.br

3 - DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEONTOLOGIA

3.1 - Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia.

- 3.1.1 -** O examinando para se inscrever no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

3.1.1.1 - Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor ¹, de acordo com os subitens e item 3.1.1.3 deste edital.

3.1.1.2 - Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária ²; caso o examinando tenha inscrição secundária ³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

3.1.1.3 - Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:

3.1.1.3.1 - Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Neonatologia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. **Ou**

3.1.1.3.1.1- Cópia autenticada da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para examinandos que terminam o Programa de Residência Médica em Neonatologia–CNRM/MEC em março de 2017. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica em 28 de março de 2017.

Ou

3.1.1.3.2 - Cópia autenticada do certificado de conclusão/aprovação do Estágio em Neonatologia, **finalizado até fevereiro de 2012**, em esquema de rodízio, discriminando os setores de sala de parto, alojamento conjunto, cuidados intermediários, cuidados especiais e UTI Neonatal, com carga horária mínima total **de 2880 horas**, realizado durante **um ano em tempo integral**, ou durante dois anos em tempo parcial.

No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

3.1.1.3.3 - Documento de conclusão/aprovação do Estágio em Neonatologia finalizado **após fevereiro de 2012**, em esquema de rodízio, discriminando os setores de sala de parto, alojamento conjunto, cuidados intermediários, cuidados especiais e UTI Neonatal, com duração de 2 (dois) anos e carga horária mínima de **2880 horas/ano**, totalizando 5760 horas ou com duração de 4 (quatro) anos e carga horária total mínima de 5760 horas. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

3.1.1.3.4 - Documento de conclusão/aprovação de “Fellowship” clínico em Neonatologia no exterior com duração de 2 (dois) anos e com carga horária mínima de 2880 horas/ano. Caso o certificado não contenha a carga horária, o candidato deverá anexar, ainda, declaração da instituição, em papel timbrado, contendo a carga horária do “fellowship” clínico em neonatologia.

1 Resolução CFM nº 2.149/2016

2 Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

3 Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

Ou

3.1.1.3.5 - Atuação através de atividades profissionais na área de Neonatologia, abrangendo os exercícios na sala de parto, alojamento conjunto, berçário de cuidados intermediários, berçário e cuidados intensivos, por um período mínimo **dos 4(quatro)** últimos anos ininterruptos (a partir de janeiro de 2013) com exercício nesse período de pelo menos 20 horas semanais. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração **original ou cópia autenticada**, conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da Instituição em que **exerce** atividade exclusiva em pediatria assinada e carimbada pelo Diretor da Instituição ou pelo Departamento de Recursos Humanos. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **Portadores do Certificado de Neonatologia conferido pela AMB/ SBP** através de uma declaração conforme **modelo anexo II**.

3.2 - DAS INSCRIÇÕES

3.2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2.2 - A inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.

3.2.3 - A inscrição somente poderá ser efetuada **até 05 de abril de 2017**, através da internet. **O envio** de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 07 de abril de 2017 via SEDEX ou FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP
Rua Santa Clara, 292
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22041-012
Telefone: (21) 2548-1999
A/C Setor de Certificados e Títulos

3.2.4 - O candidato deverá acessar um do seguinte site www.sbp.com.br, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX ou FEDEX** ou **qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em prazo de até 72 horas** para a Sociedade Brasileira de Pediatria, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no item e subitem 3.1 do presente edital.

3.2.5 - O examinando deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

3.2.6 - A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

3.2.7 - As solicitações de inscrição postadas após o dia **07/04/2017** estarão automaticamente indeferidas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- 3.2.8** - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.2.9** - Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinando, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinandos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.2.10** - A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinando realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 3.2.11** - O examinando tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinando no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.2.12** - Após o envio da inscrição, o examinando não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinando poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 3.2.13** - O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no www.sbp.com.br, na área individual de cada examinando, a partir das 10:00h do dia **24/05/2017** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **02 de junho de 2017** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.
- 3.2.14** - O examinando com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia não terá o cartão de confirmação disponibilizado no site www.sbp.com.br na área individual de cada examinando.
- 3.2.15** - Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br.
- 3.3 - Do pagamento das inscrições:**
- 3.3.1-** A inscrição deverá ser realizada até o dia **05 de abril de 2017** e o boleto estará disponível para o pagamento em **48 horas úteis** após o preenchimento da ficha de inscrição no site www.sbp.com.br. **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto. O envio** de todos os documentos, deverão ser realizados, impreterivelmente, **até o dia 07 de abril de 2017 via SEDEX/FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item **3.1** para a Sociedade Brasileira de Pediatria, situada na Rua Santa Clara, 292 – Copacabana – RJ – CEP: 22041-012.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- 3.3.2** - O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBP ou AMB é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para os demais examinandos é de R\$ 900,00 (novecentos reais) - cópia do comprovante de pagamento deve ser anexado à ficha de inscrição.
- 3.3.3** - O examinando adimplente da AMB deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br até o dia **31 de março de 2017**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.
- 3.3.4** - O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.
- 3.3.5** - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.4 - DO EXAMINANDO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**
- 3.4.1** - O examinando portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 3.4.2** - A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 3.4.3** - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais examinandos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 3.4.4** - O examinando portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é portador de deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 3.4.5** - A realização de Provas em condições especiais para o examinando portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de **20 dias** antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no **item 3.4.4** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 3.4.6** - O local da realização das Provas, para o examinando portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinando terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinandos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- 3.4.7** - O examinando portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinando, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do TEN - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem **até 20 dias** antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.8** - A SBP informará, eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 3.4.9** - Os examinandos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item **3.4** e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5** - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 3.6** - A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 3.7** - A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva que aferirá se o examinando preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 3.8** - O examinando será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 3.9** - O examinando que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

4 - DAS PROVAS:

4.1 - O Exame compreenderá 2 (duas) fases, uma prova teórica e uma prova prática, obedecendo as seguintes disposições:

4.1.1 - Prova teórica: contendo 70 (setenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um) ponto, totalizando 70 (setenta) pontos. Esta prova tem o **caráter eliminatório**, para a qual será exigido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, o mínimo de 42 (quarenta e duas) questões certas. Serão desclassificados os examinandos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalente a 60% (sessenta por cento). Apenas os examinandos que obtiverem porcentagem de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nesta prova estarão habilitados a participar da prova prática. Esta prova terá validade apenas para o exame do ano vigente.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- 4.1.1.1** - A **prova teórica** tem sua aplicação prevista para o dia **11 de junho de 2017 das 10 às 14 horas** (horário de Brasília) nos Estados onde houver pelo menos 10(dez) examinandos com as inscrições deferidas no exame para o Título de Especialidade em Pediatria (TEP) SBP/AMB.
- 4.1.2** - **Prova prática** constará de avaliação do conhecimento teórico-prático através da exposição de situações clínicas e da verificação das habilidades em neonatologia, podendo para tal utilizar equipamentos médicos, manequins, atores e recursos áudio visuais. Terá duração prevista de até 8 horas, dependendo do número de examinandos.
- 4.1.2.1** - Será publicada até o dia **14/07/2017** no site da SBP (www.sbp.com.br) a lista dos examinandos habilitados para a realização da prova prática. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Exame.
- 4.1.2.2** - O cartão de confirmação dos examinandos habilitados para a prova prática estará disponível no site www.sbp.com.br partir das 10:00h do dia **21/08/2017** e conterá a data, local e horário da prova prática. **O cartão de confirmação da prova prática é liberado apenas para examinandos que cumpriram as exigências deste edital.**
- 4.2** - **Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia**
- 4.2.1** - **Serão aprovados no Exame os examinandos que habilitados na prova teórica consoante o disposto no item 4.1.1 do edital, obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova prática.**
- 4.3** - O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.
- 4.4** - Somente será admitido ao local das provas o examinando que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 4.5** - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 4.6** - As provas serão entregues simultaneamente ao candidato, que terá 4(quatro) horas para a finalização de ambas.
- 4.7** - Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 4.8** - Não será admitido o ingresso de examinandos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 4.9** - **Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 4.9.1** - As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

- 4.9.2 -** O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 4.9.3 -** O examinando deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.
- 4.9.4 -** Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.9.5 -** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 4.9.6 -** O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 4.9.7 -** O examinando, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 4.9.8 -** O examinando deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 4.9.9 -** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 4.9.10 -** O examinando poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início das provas.
- 4.9.11 -** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 4.9.12 -** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.

E d i t a l

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

4.9.13 - Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

4.9.14 - Não será admitido o ingresso de examinandos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

5.1 - Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinando que incorrer nas seguintes situações:

5.1.1 - Apresentar-se após o início das provas;

5.1.2 - Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;

5.1.3 - Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;

5.1.4 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

5.1.5 - Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinando fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

5.1.6 - Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;

5.1.7 - Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);

5.1.8 - Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;

5.1.9 - Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinando ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

5.1.10 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

5.1.11 - Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinandos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.1.12 - Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;

5.1.13 - For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinando utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- 5.1.14** - Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico - prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 5.1.15** - Os 3(três) últimos examinandos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 5.1.16** O examinando que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros examinandos, pelos fiscais e pelo executor.
- 5.1.17** - Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 5.1.18** - A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 5.1.18.1** - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.1.18.2** - Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.
- 5.1.18.3** - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 5.1.18.4** - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.1.18.5** - A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Prova cert. neonatologia 2017/Candidata Lactante.**
- 5.1.18.6** - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 5.1.18.7** - O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **5.1.18.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 5.2** - Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a Comissão Executiva para as providências cabíveis.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

6 – DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 - No dia **12 de junho de 2017**, através do site da SBP (www.sbp.com.br), será divulgado o gabarito oficial preliminar contendo as respostas da **prova teórica** descrita no item **4.1.1**.

6.2 - Não haverá recursos da prova prática.

6.3 - será divulgado até o dia **20/12/2017**, o cartão de resultado com as notas do examinando na área para consulta individualizada no site da www.sbp.com.br

6.4 – Dos recursos

6.4.1 - Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinando poderá interpor recurso dirigido à CEXTEN, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do gabarito da Prova Teórica, desde que formulado e assinado pelo próprio examinando, devidamente fundamentados e postados **até 14/06/2017**.

6.4.2 - O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.

6.4.3 - O recurso deverá ser encaminhado à CEXTEN Por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.

6.4.4 - Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

6.4.5 - Os recursos serão decididos soberanamente, pela CEXTEN, e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia **05 de julho de 2017**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.

6.4.6 - A CEXTEN constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

6.4.7 - Recursos cujo teor desrespeite a CEXTEN, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

6.4.8 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

6.4.9 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os examinandos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os examinandos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- 6.4.10** - Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 6.4.11** - Na ocorrência do disposto nos **itens 3.8 e 3.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 6.4.12** - Não haverá reapreciação de recursos.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1** - Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 7.2** - A identificação especial será exigida também ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinando, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 7.3** - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.4** - O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinando, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 7.5** - Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 7.6** - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 7.7** - Não será permitida, durante a realização das provas (Teóricas ou Prática), a comunicação entre os examinandos.
- 7.8** - Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 7.9** - Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 7.10** - Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 7.11** - Será eliminado da Prova o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

- 7.12** - A SBP recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 7.13** - É de responsabilidade do examinando, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 7.14** - A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 7.15** - Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinando deixar o local de provas.
- 7.17** - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinando do local de provas.
- 7.18** - Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinandos portem arma de fogo, armas brancas no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinando será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinando se recusar a entregar a arma de fogo ou branca, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinando que forem recolhidos.
- 7.19** - Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinandos durante a realização da Prova.
- 7.20** - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinando.
- 7.21** - A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.
- 7.22** - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- k) Impedir a coleta de sua assinatura;
- l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.

7.23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

7.24 - Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinandos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.

7.25 - Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinandos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

7.26 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.27 - Não será permitido ao examinando fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

- 7.28** - Não é permitido aos examinandos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 7.29** - Caso o examinando deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 7.30** - Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o examinando deverá até **28 de abril de 2017** no cadastro individual da inscrição no site www.sbp.com.br.
- 7.31** - É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br.
- 7.32** - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 7.38** - A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2149/2016.
- 7.39** - Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no exame deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no exame.
- 7.40** - Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção.
- 7.41** - Os anexos 01 e 02 são partes integrantes desse Edital.
- 7.42** - Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CEXTEN e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 7.43** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de fevereiro de 2017.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Executiva do exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM (colocar o registro de acordo com a atividade, como exemplo de um administrador é o CRA, no caso de um gestor de recursos humanos usa-se o CPF) _____ UF _____, Diretor do Hospital (colocar o cargo do responsável) _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Neonatologia, abrangendo os exercícios na sala de parto, alojamento conjunto, berçário de cuidados intermediários, berçário e cuidados intensivos nesta instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.
3. No caso de consultório próprio, solicitar a declaração do Plano de Saúde, cadastro CNPJ.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

MODELO

À

Comissão Executiva do exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, Associado da SBP, sob matrícula _____, portador do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia conferido pela AMB/SBP, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Neonatologia em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo

E d i t a l

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

ANEXO II

4- DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Abordagem ventilatória do recém-nascido com insuficiência respiratória;
Aleitamento materno;
Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso;
Choque;
Classificação do recém-nascido;
Cuidados ante-natais e suas implicações no feto e no recém-nascido (RN);
Cuidados ao recém-nascido na sala de parto – reanimação neonatal, asfixia perinatal;
Cuidados com o recém-nascido de alto risco;
Cuidados com o recém-nascido de baixo risco;
Diagnóstico por imagem no período neonatal;
Dilemas éticos no período neonatal;
Distúrbios metabólicos;
Distúrbios respiratórios, Reposição de surfactante e outras estratégias;
Dor no recém-nascido: manejo e avaliação;
Emergências e afecções cirúrgicas no recém-nascido;
Enterocolite necrosante;
Erros inatos do metabolismo;
Farmacologia neonatal;
Hiperbilirrubinemia neonatal;
Identificação de risco perinatal;
Indicadores de risco neonatal;
Infecções no recém-nascido
Infecções Congênitas no recém-nascido
Interpretação de curvas de crescimento de recém-nascido a termo e pretermo
Infra-estrutura para o atendimento neonatal;
Manejo de líquidos e eletrolíticos no período neonatal;
Nutrição do recém-nascido de termo;
Persistência do canal arterial;
Prevenção e controle das infecções hospitalares em unidades neonatais;
Problemas auditivos no recém-nascido;
Problemas cardiovasculares;
Problemas genéticos;
Problemas hematológicos e hemocomponentes usados no RN;
Problemas neurológicos e neurocirúrgicos;
Problemas oftalmológicos no recém-nascido;
Problemas ortopédicos no recém-nascido;
Problemas renais e insuficiência renal aguda e crônica;
Seguimento do recém-nascido de risco.
Suporte hemodinâmico no período neonatal;
Suporte nutricional e alimentação do pré-termo - enteral e parenteral;
Terminologia perinatal;
Termoregulação;
Transporte do recém-nascido
Triagem neonatal;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

Bibliografia básica recomendada:

- 1- Gleason CA, Devaskar S. **Avery's Diseases of the Newborn.** – 9ª.edição – Editora Saunders - 2012
- 2- Cloherty J., Eichenwald, E., Stark A. Manual de Neonatologia – 7ª edição - Editora Guanabara Koogan – 2015.
- 3- [Documentos Científicos da SBP da área de neonatologia atualizados até março/2017 - www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)
- 4- Fanaroff AA, Martin RJ (eds): Neonatal – Perinatal Medicine. 9th ed. St. Louis: Mosby, 2011.
- 5- Lopes FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 3ª Edição – Editora Manole – 2014.
- 6- Macdonald, Mhairi G., Mullett, Martha D., M.D. , Seshia, Mary M.k.. Avery / Neonatologia - Fisiopatologia e Tratamento do Recém-nascido. 6ª Edição Guanabara Koogan- 2007.
- 7- Normas, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até o ano de 2017.
- 8- PRO-RN: Todos os módulos dos últimos 5 anos, até o mais recente do último ciclo distribuído no Brasil até o momento da publicação oficial do edital do exame de 2017.
- 9- Swischuk, Leonard E.: Radiologia do recém-nascido, do lactente e da criança pequena; 5ª Edição Guanabara Koogan: *Williams & Wilkins* 2006.
- 10- Goldsmith JP., Karotkin EH. Assisted Ventilation of the Neonate, 5th Edition; Editora- Elsevier- 2011.